



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Relatório e Parecer sobre o Projeto de  
Decreto Legislativo Regional n.º 16/X -  
Período Normal de Trabalho dos  
Trabalhadores da Administração Pública  
Regional. (PPM)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3248 Proc. n.º 105
Data: 013, 10, 21	N.º 16 X

**Horta, 21 de Outubro de 2013**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 21 de outubro de 2013, na sala das comissões, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar, relatar e dar parecer sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/X - Período normal de trabalho dos trabalhadores da Administração Pública Regional.**

O Projeto de Decreto Legislativo deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 11 de setembro de 2013 e foi remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 11 de outubro de 2013.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa da Representação Parlamentar do PPM, exerce-se ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação, relato e emissão de parecer ocorre nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO II**  
**PROCESSO DE ANÁLISE**

Por se tratar de uma iniciativa relativa a legislação do trabalho, e na sequência do parecer do Gabinete Jurídico da ALRAA, recebido a 18 de setembro de 2013, foi aberto o processo de apreciação pública, por 30 dias, no âmbito da participação das Comissões de Trabalhadores e Associações Sindicais, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 54.º, n.º 5 alínea d) e 56.º, n.º 2 alínea a) da Constituição da República Portuguesa e no artigo 124.º do Regimento da Assembleia Legislativa



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro.

A Comissão deliberou ainda proceder à audição do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional e convidar o autor da iniciativa a apresentar a mesma.

**CAPÍTULO III**

**AUDIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**

A Comissão ouviu, no dia 17 de outubro, o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, que é o membro do Governo com competência na área.

Sobre a iniciativa legislativa do PPM disse que o Governo nada tem a opor e que o desenvolvimento da mesma era competência da Assembleia.

Os Deputados da comissão não colocaram qualquer questão ao governante.

**AUDIÇÃO DO PROPONENTE DA INICIATIVA – DEPUTADO PAULO ESTÊVÃO**

O proponente defendeu que na Região Autónoma dos Açores o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas deve ser de 7 horas diárias e 35 horas semanais.

Defendeu ainda que qualquer alteração a esta realidade constitui uma violação dos direitos dos trabalhadores, é ilegal, porque é inconstitucional e representará um retrocesso aos direitos dos trabalhadores em funções públicas da Administração Pública Regional.

O PPM entende que esta é uma competência autonómica e que por isso a Região deve dar essa resposta aos trabalhadores da Administração Pública Regional. A presente proposta legislativa, é, no entender do PPM, essa resposta.

Ouvido o proponente, não houve qualquer debate sobre a matéria.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**PARECERES**

A Comissão recebeu, no âmbito do processo de apreciação pública, parecer escrito da Secção Regional Coordenadora do Sintap/Açores, que emitiu parecer favorável à iniciativa.

A mesma fica anexa a este Relatório e dele faz parte integrante.

**CAPÍTULO IV**  
**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A iniciativa apresentada pelo PPM pretende estabelecer o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas na Administração Pública Regional em 7 horas diárias e 35 horas semanais, contrariando assim a Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a qual procede a um aumento deste período para 8 horas diárias e 40 horas semanais.

O proponente considera que esta é matéria da competência legislativa própria da Região Autónoma dos Açores por força do disposto nos artigos 37.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Considera assim o proponente que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pode e deve afastar a aplicação da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, nos Açores, através da publicação do presente decreto legislativo regional, o qual mantém para a função pública regional as 35 horas semanais.

É ainda proposto na iniciativa legislativa em apreciação, a sua entrada em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**CAPÍTULO V**  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP e a Representação Parlamentar do BE declararam que votam favoravelmente o diploma. O Grupo Parlamentar do PS absteve-se com reserva de posição para o Plenário.

**CAPÍTULO VI**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efetuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou, por maioria, dar parecer favorável ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/X - Período normal de trabalho dos trabalhadores da Administração Pública Regional**.

Em consequência, a Comissão considerou que o presente **projeto de Decreto Legislativo Regional** está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.

Horta, 21 de outubro de 2013

**O Relator**

**Cláudio Lopes**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**Jorge Costa Pereira**

SECÇÃO REGIONAL COORDENADORA DO SINTAP/AÇORES

Rua do Barcelos, 21/23 | 9700-026 ANGRA DO HEROÍSMO  
Telf.: 295 628 887 | Fax: 295 628 888  
www.sintapazores.com | E-mail: sede@sintapazores.com  
(Na resposta indicar as referências deste Ofício)



*Ano Serviço, para o  
devidos efeitos e  
conhecimento dos Senhores deputados  
26.09.2013  
[Signature]*

Exmo Senhor  
Presidente da Comissão de Política  
Geral da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores  
Rua Marcelino de Lima  
9901-858 Horta

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
2478/2013

Processo

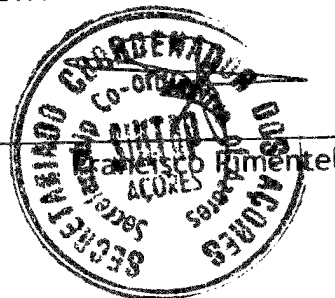
Data  
2013.09.24

**Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 16/X – “PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL”.**

Relativamente ao assunto supramencionado, e no âmbito e apreciação pública e participação das comissões de trabalhadores e associações sindicais no processo de elaboração da legislação do trabalho, o SINTAP/Açores **emite parecer favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/X – “Período normal de trabalho dos trabalhadores da Administração Pública Regional”, texto publicado na Separata n.º 14 do *Diário da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores*, apresentado pelo PPM.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETARIADO COORDENADOR REGIONAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 2354 Proc. n.º 105  
Data: 26/09/2013 N.º 16/X